



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO

CARTA-CONVITE N° 01/2012

Processo n° 08475.010465/2012-46

**Processo Licitatório EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME'S) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(EPP'S) (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006)**

Preâmbulo

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia - SR/DPF/RO, mediante Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 623/2012-GSR/DPF/RO, de 22/10/2012, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço, destinada à contratação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, mediante o regime de execução indireta - empreitada por preço global (material e mão-de-obra) - conforme descrição contida nesta Carta-Convite e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 1993, especialmente quanto ao contido no artigo 22, inciso III c/c artigo 23, inciso I, alínea “a”; da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; da Lei Complementar nº 123, de 2006; do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967; do Decreto 1.094 de 23 de março de 1994; do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997; do Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007; e da Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas nesta Carta-Convite e seus Anexos.

Sessão Pública do Convite

Data de entrega e abertura dos envelopes: 03 de dezembro de 2012

Horário: 09:00 (Horário Local)

Endereço: Avenida Lauro Sodré, nº 2905, bairro Nacional, CEP 76.802-449, Anexo Administrativo, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência Regional do DPF/RO – CPL/SR/RO. Porto Velho/RO. Sítio Oficial: www.dpf.gov.br. E-mail da CPL: cpl.srro@dpf.gov.br.

Condições Gerais

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, mediante o regime de execução indireta, referente às obras e serviços de reforma na rede de drenagem superficial da SR/DPF/RO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos desta Carta-Convite.

1.2. Integram esta Carta-Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos referentes ao objeto:

1.2.1. ANEXO I - Projeto Básico;

1.2.2. ANEXO II – Projeto de Drenagem Pluvial – Planta Baixa e Detalhes da Caixa Coletora;

1.2.3. ANEXO III – Caderno de Encargos;

1.2.4. ANEXO IV – Memorial de Cálculo de Quantidades;

1.2.5. ANEXO V - Planilha Orçamentária Elaborada pelo Órgão;

1.2.6. ANEXO VI – Planilha de Composição de BDI elaborada pelo Órgão;

1.2.7. ANEXO VII – Cronograma Físico-Financeiro elaborado pelo Órgão;

1.2.8. ANEXO VIII - Modelo de Planilha Orçamentária para o licitante;

1.2.9. ANEXO IX - Modelo de Composição de BDI para o licitante;

1.2.10. ANEXO X - Modelo do Cronograma Físico-Financeiro para o licitante;

1.2.11. ANEXO XI - Modelo de Declaração de Vistoria;

1.2.12. ANEXO XII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

1.2.13. ANEXO XIII - Modelo de Declaração relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/99);

1.2.14. ANEXO XIV - Modelo de Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, ou de Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

1.2.15. ANEXO XV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

1.2.16. ANEXO XVI – Modelo da Ordem de Serviço;

1.2.17. ANEXO XVII - Declaração de Verificação de Habilitação Parcial pelo SICAF;

1.2.18. ANEXO XVIII– Minuta de Carta-Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

2.2. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pelo órgão licitante em número mínimo de 3 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta-Convite e seus Anexos.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.3.1. Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

2.3.2. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.3.3. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.3.4. Em dissolução ou em liquidação;

2.3.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia;

2.3.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

2.3.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.8. Que estejam reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

3.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

3.2. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido às ME's/EPP's.

3.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido às ME's/EPP's.

3.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

3.5. Os licitantes que se enquadrem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

3.6. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo desta Carta-Convite, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido dos seguintes documentos:

4.1.1. Carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2. Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame;

4.1.3. Estatuto, contrato social ou registro como empresário individual;

4.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.3.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.3.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

5.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

5.1.1. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato de abertura da sessão pública.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DPF EM RONDÔNIA
CONVITE N° 01/2012-SR/DPF/RO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° **XXXX**

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DPF EM RONDÔNIA
CONVITE N° 01/2012
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° **XXXX**

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO

b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Rondônia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

b.1. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução de obras e serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços de drenagem superficial.

b.1.1. A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317, de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010, de 2005, do CONFEA:

b.1.1.1. Engenheiro Civil;

b.1.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta Carta-Convite, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO

b.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.1.4. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

b.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra e serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços de drenagem superficial.

c. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c.1. Caso o licitante seja cooperativa, os membros da equipe técnica de que trata este subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

d. Declaração, conforme modelo anexo à Carta-Convite, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO

d.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (69) 3216-6205.

d.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da entrega da Carta-Convite, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

d.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá ser técnico da área de engenharia ou possuir formação na área de engenharia, devido à natureza do objeto desta licitação, e estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.1.3. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST.

6.1.3.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.1.4. Documentos complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a esta Carta-Convite (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a esta Carta-Convite.

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.3. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, poderá optar por comprovar sua habilitação por meio do referido cadastro, no que couber.

6.3.1. Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar, no envelope relativo à documentação de habilitação, declaração expressa de que está cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF em situação regular (modelo da declaração contida no anexo XVII), condição esta que será confirmada por meio de consulta *on line* ao referido cadastro, quando da abertura dos envelopes;

6.3.2. Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes, e juntada aos autos do processo licitatório.

6.3.3. Confirmada a regularidade de seu cadastro ou habilitação parcial junto ao SICAF, o licitante ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro.

6.3.4. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos nesta Carta-Convite e seus Anexos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)

7.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada e datada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.1.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

7.1.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária (ANEXO VIII) desta Carta-Convite;

7.1.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.1.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.1.2.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;

7.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo (ANEXO X) desta Carta-Convite;

7.1.3.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico;

7.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo (ANEXO IX) desta Carta-Convite;

7.1.4.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

7.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.2.1. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

7.3. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

7.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. O licitante deverá apresentar, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo (ANEXO XV) desta Carta-Convite, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo (ANEXO XIV) desta Carta-Convite, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

8.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.2.2. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007.

9. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados nesta Carta-Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.4. A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio desta Carta-Convite.

9.4.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados. Na oportunidade, marcará a nova data e o horário em que voltará a se reunir, o que também será comunicado aos presentes. Esta informação será disponibilizada no sítio oficial do DPF, por meio das seguintes guias:
<http://www.dpf.gov.br/servicos/licitacoes/licitacoes-2012/rondonia/convites>.

9.4.1.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 (Proposta de Preços) dos licitantes habilitados serão abertos na mesma sessão, desde que todos os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO

licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em outra sessão marcada para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.6.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.6.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.7. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item 10.

9.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.9. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.1.1. Não apresentar os documentos exigidos nesta Carta-Convite no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar a sua regularidade junto ao SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos, através de consulta “on line”, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.1.1.1. Caso o licitante comprove, exclusivamente mediante recibo, ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora do SICAF no prazo regulamentar, o Presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o evento ao órgão competente.

10.1.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no sítio oficial do DPF, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<http://www.dpf.gov.br/servicos/licitacoes/licitacoes-2012/rondonia/convites> e, ainda, se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.2. Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo (ANEXO XV) desta Carta-Convite.

11.3. Também será desclassificada a proposta que:

11.3.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.3.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências da presente Carta-Convite;

11.3.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

11.3.4. Contiver oferta de vantagem não prevista na Carta-Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.3.5. Apresentar preços unitários ou globais superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;

11.3.6. Apresentar custos unitários de insumos e serviços superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, ou, na falta destes, daqueles constantes da tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, adotada pelo órgão licitante como parâmetro;

11.3.7. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.3.8. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.3.8.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b. Valor orçado pela Administração.

11.3.8.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.3.9. Apresentar, na composição de seus preços:

11.3.9.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

11.3.9.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.3.9.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

11.6. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.7. produzidos no País;

11.8. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.10. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

11.11. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

11.11.1. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

11.12. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.12.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

11.12.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.13. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, bem como será publicada no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dpf.gov.br/servicos/licitacoes/licitacoes-2012/rondonia/convites>.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após o regular decorso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Carta-Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta-Convite.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Antes da assinatura da Carta-Contrato, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista nesta Carta-Convite.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Todo e qualquer serviço constante da planilha orçamentária poderá ser subcontratado pela Contratada, desde que seja consultado previamente a Contratante, representado pela equipe de fiscalização da obra.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A partir da data da assinatura, o prazo de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência dos créditos orçamentários do ano de 2012, conforme o contido no caput do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme modelo contido no anexo desta carta-convite.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como nesta Carta-Convite, Anexos e na proposta apresentada, dentre elas destacam-se:

17.1.1. Realizar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – junto ao CREA, após assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços;

17.1.2. Realizar minuciosa vistoria no local onde será executado o serviço, a fim de que se tenha total conhecimento das condições técnicas e ambientais, quando, então, será fornecida Declaração de Vistoria (ANEXO XI) aos licitantes, que deverá ser anexada à proposta;

17.1.3. Efetuar os serviços referentes ao objeto especificado no projeto;

17.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Departamento de Polícia Federal, bem como a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

18.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

18.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

18.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

18.2.2. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

18.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

18.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.2.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

18.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos nesta Carta-Convite.

18.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

18.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

18.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM = I \times N \times VP}}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{I = \frac{(6 / 100)}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

19.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

19.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

19.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com a presente Carta-Convite e seus Anexos e com o contrato.

19.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada ou, na impossibilidade, justificadas por escrito.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

20.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo, conforme o contido no item 2.20.1 do Projeto Básico.

20.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

20.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 03 (três) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização e pela Contratada, relatando as eventuais pendências verificadas.

20.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

20.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

20.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

20.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação, estimada em **R\$ 10.345,95 (dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200378

Fonte: 0174020227

Programa de Trabalho: 045811

Elemento de Despesa: 44.90.51.00

PI: 385F

22.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

23.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

23.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados na Carta-Convite e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa compensatória de 5% (cinco por cento) para inexecução parcial e de 10% (dez por cento) para inexecução total, todos sobre o valor total da contratação;

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Superintendência Regional do DPF/RO pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

23.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

23.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

23.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DOS RECURSOS

24.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

24.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

24.1.1.1. habilitação ou inabilitarão da licitante;

24.1.1.2. julgamento das propostas;

24.1.1.3. anulação ou revogação da licitação;

24.1.1.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

24.1.1.5. rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.1.1.6. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

24.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

24.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

24.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

24.3. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas da SR/DPF/RO, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

24.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto na presente Carta-Convite deverão ser objeto de consulta, por escrito, para o endereço eletrônico cpl.srrro@dpf.gov.br, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

25.1.1. As dúvidas consolidadas e respondidas serão divulgadas mediante publicação de notas na página da *web* do Departamento de Polícia Federal, no endereço eletrônico: <http://www.dpf.gov.br/servicos/licitacoes/licitacoes-2012/rondonia/convites>, depois de esgotado o prazo de consulta e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

25.2. As disposições desta Carta-Convite poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

25.2.1. Por parte de **qualquer cidadão**, desde que protocole o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

25.2.2. Por parte do **licitante**, desde que protocole o pedido até o **segundo dia útil** que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

25.2.2.1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

25.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a Carta-Convite e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas nesta Carta-Convite e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.6. Qualquer modificação na Carta-Convite exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

25.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta-Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Em caso de divergência entre disposição da Carta-Convite e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão da Carta-Convite.

25.15. A Carta-Convite e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos neste órgão, situado no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00 horas ou diretamente no sítio do Departamento de Polícia Federal, mencionado no item 24.1.1.

25.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço indicado no preâmbulo, nos mesmos horários indicados no item 24.15.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO

25.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra da Carta-Convite e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.19. O foro para dirimir questões relativas à presente Carta-Convite será o da Seção Judiciária de Porto Velho/RO - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2012.

MARCELA GOMES SERAFIM MENDES
Presidente da CPL

ZAMYRTON GUIMARÃES DA ROCHA JÚNIOR
Membro da CPL

MARIA JANETE DE SÁ CAETANO
Membro da CPL

LAIRA GIACOMETT DE CARVALHO
Membro da CPL



ANEXO I

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

PROJETO BÁSICO Nº 001 / 2012

REFORMA NA REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL

LOCAL: Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia



ANEXOS DO PROJETO:

- A – PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL
- B – MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTIDADES
- C – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- D – PLANILHA COMPOSIÇÃO DE BDI
- E – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESENVOLVIMENTO / COORDENAÇÃO:

GTED/SR/DPF/RO

DATA:

MARÇO/2012

OBJETO

Seleção de pessoa jurídica para a execução total das Obras e Serviços de Reforma na Rede de Drenagem Superficial, na Superintendência Regional da Polícia Federal em Rondônia.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto consiste na reforma na rede de drenagem pluvial existente, mediante a implantação de rede coletora com tubulação em PVC e em concreto, com a construção de caixas coletoras, conforme discriminado no projeto e seus anexos.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços é de 15 (quinze) dias corridos, sendo suas etapas de entrega apontadas no Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- Apresentar Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, possuindo em seus quadros profissionais da área de Engenharia;
- Realizar Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. junto ao CREA, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços;
- Realizar minuciosa vistoria no local onde será executado o serviço, a fim de que se tenha total conhecimento das condições técnicas e ambientais. Será fornecido Atestado de Vistoria aos licitantes, que deverá ser anexado à proposta;
- Efetuar os serviços referentes ao objeto especificado no projeto;
- O contratado deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Departamento de Polícia Federal, bem como a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

RESPONSABILIDADES DO DPF

- Permitir o acesso da empresa aos locais adequados e necessários para a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados e medidos no prazo estipulado no contrato;
- Fiscalizar os serviços executados, por meio de equipe técnica do órgão.

ESTIMATIVA DE CUSTO

Para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, estima-se o valor de R\$ 8.260,42 (oito mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), valor este discriminado na Planilha Orçamentária em anexo.

Tal valor foi orçado com base na Tabela de Preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, elaborada pela Caixa Econômica Federal, para a localidade de Porto Velho/RO, com data-base de Janeiro de 2012. Para os serviços não constantes na Tabela de Preços referida, foram utilizados os preços constantes na Tabela de Preços da Construção Civil, fornecida pelo DEOSP/RO - Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia, na mesma data-base.

Porto Velho/RO, março de 2012.

EQUIPE TÉCNICA:

FERNANDO ROSEMANN
Perito Criminal Federal
Matr. 17.699
GTED/SR/DPF/RO

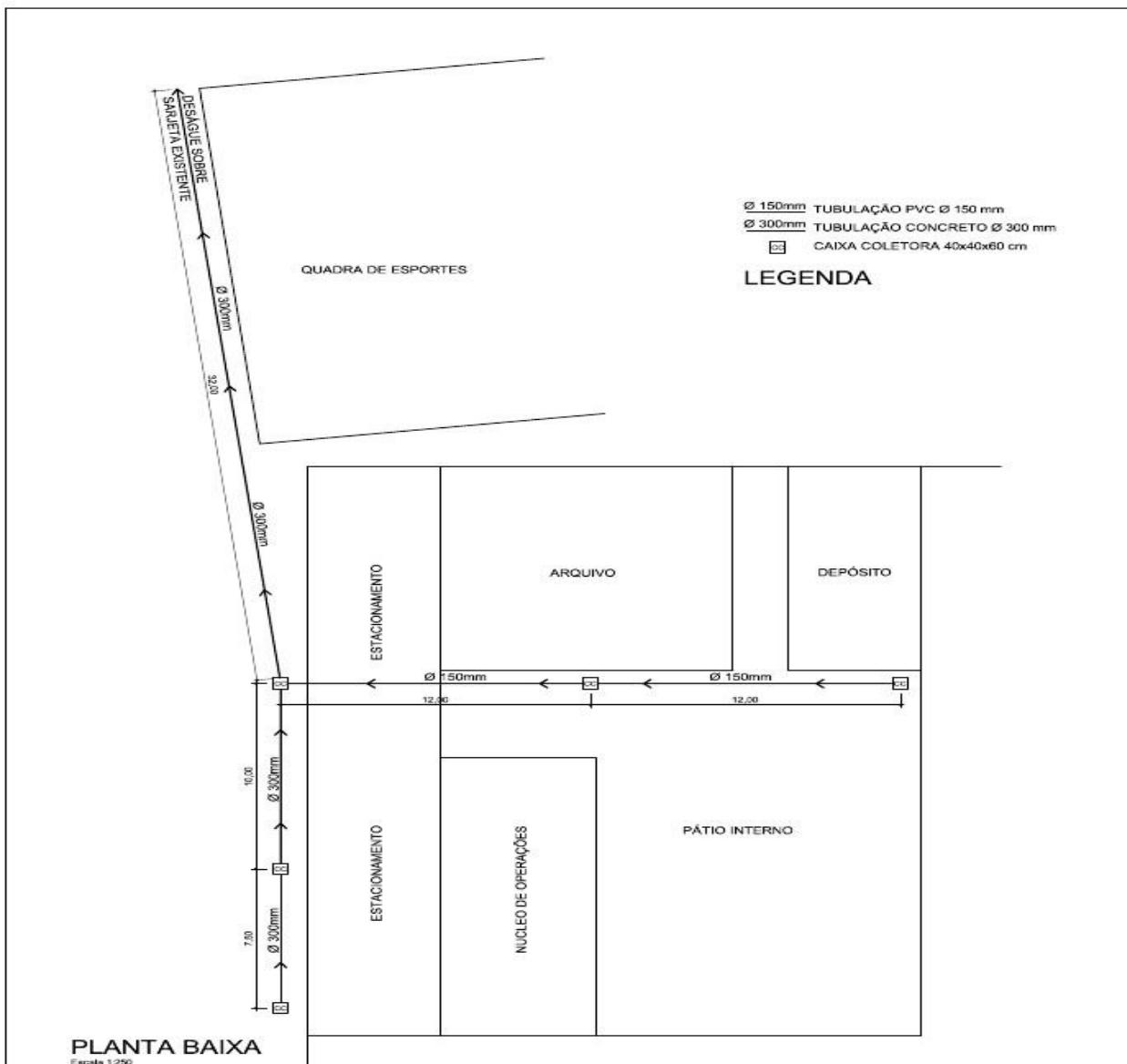
APROVAÇÃO:

DONIZETTI APARECIDO TAMBANI
Superintendente SR/DPF/RO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II



Obra:

REFORMA REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL - SR/DPF/RO

Projeto:

PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

Área:
00,00 m²

Data:
09/03/2012

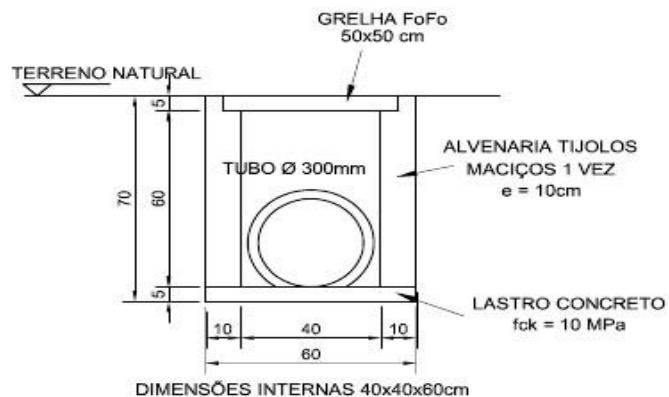
Desenho:
ROSEMAN

Folha:

1/2

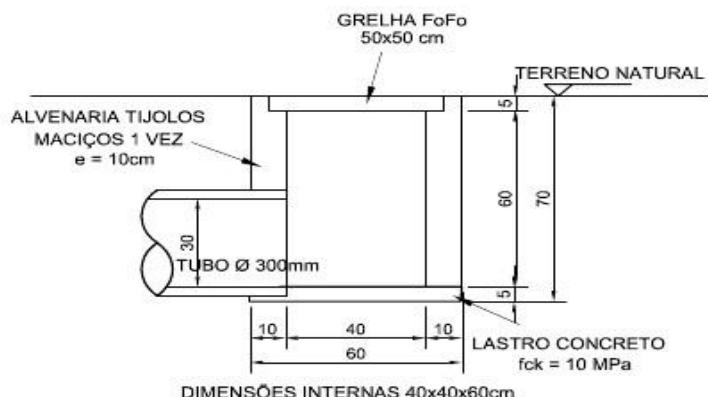


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO



DETALHES CAIXA COLETORA

ESCALA 1:20



DETALHES CAIXA COLETORA

ESCALA 1:20

Obra:

REFORMA REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL - SR/DPF/RO

Projeto:

PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

Área:
00,00 m²

Data:
09/03/2012

Desenho:
ROSEMANN

Folha:

2/2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

CADERNO DE ENCARGOS

**CONDIÇÕES GERAIS E
ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

REFORMA NA REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL

LOCAL: Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia

DATA: MARÇO / 2012

SUMÁRIO

- **INTRODUÇÃO**
- **CONDIÇÕES GERAIS**
- **FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**
- **IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**
- **DEMOLIÇÕES**
- **MOVIMENTO DE TERRA**
- **DRENAGEM PLUVIAL**
- **PISOS**
- **ENTREGA DA OBRA**



1. INTRODUÇÃO

1.1 Objetivo do Documento

Este Caderno contém instruções que estabelecem as condições que presidirão a escolha da proposta mais conveniente para a execução, no regime de empreitada de mão-de-obra e material, a preço global, para as obras e serviços de **Reforma na Rede de Drenagem Superficial**, na Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia.

1.2 Abrangência

As obras e serviços do objeto desta Licitação serão executados na Superintendência da Polícia Federal no estado de Rondônia, localizado na Avenida Lauro Sodré, 2905, Bairro Costa e Silva, em Porto Velho/RO.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Disposições Gerais

Compete à PROPONENTE fazer prévia e obrigatória visita, juntamente com Técnico, Engenheiro ou Arquiteto da CONTRATANTE, ao local onde será realizada a obra e efetuar minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, inclusive detalhes, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, para execução da obra. Nessa visita será expedido, pelo técnico da CONTRATANTE um atestado de vistoria, necessário para participação desta Licitação, conforme Edital.

Dos resultados dessa verificação preliminar, deverá a PROPONENTE dar imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, antes da apresentação da proposta, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de lei em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento da obra.

A proposta compreenderá o fornecimento de todo o material e equipamento e a execução de serviços obras e instalações, objeto da documentação fornecida pela CONTRATANTE.

A proposta abrangerá igualmente, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais e equipamentos fornecidos e de serviços e instalações executadas, demolições das construções existentes no terreno, bem como os reparos porventura necessários para que os trabalhos efetuados sejam entregues em perfeitas condições.

2.2 Projetos, Especificações e Normas

A obra será realizada em rigorosa observância aos desenhos fornecidos, aos detalhes e às orientações de seus respectivos autores, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Caderno de Condições Gerais e Especificação de Materiais e Serviços, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do Contrato, e valendo como se no mesmo Contrato transcritos fossem.

Serão fornecidos pelo Departamento de Polícia Federal, doravante designado DPF, os Projetos e Especificações Técnicas pertinentes à obra.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão obedecer rigorosamente às especificações



da ABNT, às NORMAS, às especificações constantes deste Caderno, quando declarados os fabricantes. Os materiais devem satisfazer os padrões de especificações das Concessionárias de Serviços Públicos e somente poderão ser utilizados após submetidos ao exame da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO catálogos dos materiais e equipamentos a serem incorporados à obra antes da efetivação da compra dos mesmos.

Será proibido manter na obra qualquer material não especificado e/ou autorizado.

O(s) autor(es) do(s) projeto(s) decidirão(sobre a qualidade dos materiais que substituirão os especificados, no caso de similaridade, inadequação ou retirada de linha.

2.3 Discrepâncias, Prioridades e Interpretação

Em caso de divergências entre as especificações deste CADERNO e os projetos, prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das especificações ou do Edital de Concorrência, a CONTRATANTE deverá ser consultada.

2.4 Contratação

A obra será realizada sob contrato, no regime de empreitada global de mão-de-obra e material; a minuta do contrato está anexada ao Edital, para efeito de conhecimento e concordância da CONTRATADA.

A CONTRATANTE convidará a PROPONENTE cuja proposta for escolhida por apresentar o menor preço global, a assinar o contrato de execução dos serviços e obras.

O Caderno de Condições Gerais e Especificação de Materiais e Serviços, juntamente com os desenhos do projeto e seus respectivos detalhes, ficará fazendo parte integrante do Contrato e valendo como se no mesmo Contrato, o Caderno e demais documentos referidos, todos convenientemente rubricados, efetivamente transcritos fossem.

2.5 Responsabilidade e Garantia

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Caderno de Condições Gerais e Especificação de Materiais e Serviços, Instruções de Concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pela CONTRATADA, de qualquer elemento ou seção de serviços, implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no Caderno de Condições Gerais e Especificação de Materiais e Serviços para o elemento ou seção de serviço executado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO



A CONTRATADA garantirá a estabilidade e solidez das obras e assumira a responsabilidade por elas, nos termos do artigo 1245 do Código Civil Brasileiro.

2.6 Licenças, Franquias, Impostos e Taxes

Cumpre a CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços Contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes à obra e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA, inclusive a que se refere a colocação de placas contendo o nome do responsável técnico pela execução das obras;
- pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados na obra, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviço (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato ou prestação dos serviços;
- acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, a sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo aquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à CONTRATANTE, de tudo dando conhecimento a este.

2.7 Seguros e Acidentes

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

2.8 Prazos

O prazo global para execução de toda a obra e serviços será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do respectivo Contrato.

A CONTRATADA executará toda a obra dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar, ao cabo desse prazo global, toda a obra inteiramente concluída e com as licenças porventura exigíveis pelas autoridades competentes.

Considerar-se-á, para efeito de contagem do prazo global, a data do recebimento provisório, item 2.20.1 adiante, como a de conclusão provisória da obra contratada.

O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao Cronograma Físico-Financeiro, documento este que integrará o contrato para os efeitos legais.

2.9 Penalidades

É terminantemente vedada, sob pena de rescisão contratual:



- a cessão da empreitada global;
- a subempreitada total ou parcial, salvo quanto aos serviços, que por sua natureza, exijam a sua execução por empresas ou profissionais especialmente habilitados;
- a cessão ou caução, por qualquer forma, dos créditos fundados no contrato.

2.10 Início dos Serviços

A CONTRATADA deverá dar início aos serviços após a emissão da Ordem de Serviço.

2.11 Preços Unitários

Na Licitação será exigida juntamente com a Proposta de Preços na Licitação, a Planilha de Orçamento de Quantitativos e Preços, com Composição de BDI, e a Planilha de Composição de Preços Unitários, compreendendo-se, nos preços unitários, todas as despesas de material, equipamento e mão-de-obra, com os respectivos encargos sociais, além do BDI.

As planilhas de Composição de Preços Unitários serão incorporadas como integrantes da Planilha de Quantitativos e Preços, valendo como se na mesma transcritas fossem e estas ao respectivo Contrato.

A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder, caso julgue necessário, a revisão da Planilha de Preços Unitários.

2.12 Ordens de Serviço

Todas as Ordens de Serviços ou comunicação da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

As Ordens de Serviço à CONTRATADA serão emitidas no próprio "Diário de Obra", sendo indispensável o recibo do responsável pela CONTRATADA no espaço reservado para tal finalidade.

A primeira via da "Ordem de Serviço" ficará em poder da CONTRATADA, a segunda será incorporada, se for o caso ao relatório de vistoria e, a terceira, permanecerá fixada ao talão.

2.13 Orientação Geral e Fiscalização

A CONTRATANTE manterá na obra engenheiros ou arquitetos e propostos seus, convenientemente credenciados junto à CONTRATADA, e sempre adiante designada por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre a CONTRATANTE e cada CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente.



A CONTRATADA é obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

2.14 Modificações

Na hipótese de virem a ser necessários serviços não previstos no Caderno de Condições Gerais e Especificação de Materiais e Serviços e desenhos anexos, ou modificações para mais ou menos, a CONTRATADA só poderá fazê-lo após emissão pela CONTRATANTE da respectiva "AUTORIZAÇÃO" e concordância do autor do respectivo projeto.

O pagamento ou dedução do valor das modificações será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes das planilhas de preços.

Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários, os acréscimos e/ou modificações serão objeto de orçamento a ser submetido pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE.

Em qualquer dos casos, os pagamentos de serviços extraordinários resultantes de acréscimos e/ou modificações serão regulados pelo disposto no Edital e no Contrato.

2.15 Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Caderno de Encargos, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

2.16 Materiais, Mão-de-Obra e Equipamento

Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá à CONTRATADA, fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental necessário, empregar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, engenheiros, mestres e encarregados, que assegurem progresso satisfatório às obras, e obter os materiais em quantidade suficiente para a conclusão das obras no prazo fixado.

A CONTRATADA caberá a responsabilidade das instalações provisórias de água, instalações sanitárias, luz, força, telefone e os transportes fora e dentro do canteiro das obras.

2.17 Subempreitada

A CONTRATADA não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente para itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, mantida, porém, a sua responsabilidade direta face à CONTRATANTE.

Os serviços subempreitados, caso não satisfaçam os projetos e/ou especificações, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente da sua reexecução por firma devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade, a critério da CONTRATANTE.

Com vistas a reduzir os riscos de indesejáveis contratemplos e prejuízos durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá consultar previamente a CONTRATANTE a respeito das firmas com as quais deseja contratar os serviços a serem executados por subempreitada.

2.18 Ensaios e Testes

A boa qualidade e eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da CONTRATADA serão sempre verificadas através de ensaios e testes, condição indispensável ao recebimento dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO poderá pedir ensaios e testes sempre que houver necessidade para tal.

Todos os ensaios e testes correrão às expensas da CONTRATADA.

2.19 Conclusão dos Serviços

Concluídas as obras, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, hajam sofrido modificação no decorrer dos trabalhos.

2.20 Recebimento das Obras

2.20.1 Recebimento Provisório

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante da CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

As duas primeiras vias ficarão em poder da CONTRATANTE, destinando-se a terceira à CONTRATADA.

O recebimento provisório só poderá ocorrer após satisfeitas as seguintes condições:

- Realização de todas as medições e apropriações referentes aos acréscimos e modificações;
- Fornecimento, quando for o caso, dos documentos abaixo relacionados:
 - a) Certificados de aprovação de instalação e/ou equipamentos por parte de órgãos fiscais do governo;
 - b) Certificados de garantia de equipamentos;
 - c) Compromissos de manutenção gratuita;
 - d) Manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos.

2.20.2 Recebimento Definitivo

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, referido no item anterior, devendo ter sido satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a serem verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação;
- c) Entregue, à CONTRATANTE, a seguinte documentação:
 - Auto de conclusão da obra ou aceite e/ou habite-se passados pelas autoridades locais

competentes;

- Cópia autenticada do projeto "como construído" aprovado, incluindo os projetos complementares;
- Termo de garantia dos principais componentes da construção, das instalações e dos equipamentos, devidamente avalizados pela CONTRATADA e visados pela FISCALIZAÇÃO;
- Certificado de quitação (CQ) do INSS;
- Comprovantes das vistorias das companhias concessionárias de telefone, esgoto, de energia elétrica, de água e dos Bombeiros;
- Certidão negativa do Tribunal de Justiça competente de que não pesem, sobre o imóvel, quaisquer ações por prejuízos causados a terceiros.

O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica ao Termo de Recebimento Provisório.

Este Termo de Recebimento Definitivo conterá declaração formal de que o prazo mencionado no artigo 1245 do Código Civil será contado, em qualquer hipótese, a partir da data desse mesmo termo, ou seja, fica entendida e acordada a responsabilidade da CONTRATADA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, quanto à estabilidade e solidez das obras.

2.21 Registro da Mão-de-Obra a ser Utilizada

Obriga-se a CONTRATADA a selecionar e relacionar todos os empregados envolvidos nos serviços e apresentar à FISCALIZAÇÃO, obedecendo à rotina de controle interno de acesso e deslocamento de pessoas nas dependências internas na obra.

3. FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

As Propostas de Preço deverão conter:

- a) Preço Unitário e Preço Global: pelo qual serão as obras inteiramente executadas, de acordo com os documentos fornecidos.
- b) Confirmação do Prazo Global: de 15 (quinze) dias corridos para conclusão de todas as obras.
- c) Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.
- d) Declaração: de que o preço global e os preços unitários propostos compreendem todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários, encargos sociais, seguros, ferramental, equipamentos, assistência técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos.
- e) Declaração: de inteira submissão a todas as cláusulas do Edital, Contrato, destas instruções e do Caderno de Condições Gerais e Especificação de Materiais e Serviços, conforme consta no presente Edital.
- f) Declaração: de que o Responsável Técnico da Empresa vistoriou o local de obra, fornecido pelo Departamento de Polícia Federal.



Deverão ser anexados a cada via da proposta, necessariamente os seguintes documentos:

- a) Cronograma Físico-Financeiro.
- b) Orçamento Detalhado: de todos os serviços a seu cargo, consignado quantitativos, preços unitários e totais de cada item.
- c) Planilha de Preço Unitário para cada serviço.
- d) Planilha demonstrativa da composição do BDI devidamente detalhada.

As especificações e/ou desenhos pertencentes à CONTRATANTE e fornecidos à PROPONENTE com a finalidade única de servirem de base à elaboração da proposta, serão obrigatoriamente devolvidos quando da entrega da proposta, sob pena de eliminação da Licitante do certame.

4. IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

4.1 Disposições Gerais

A obra terá as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, como escritório, depósito, entre outras, correndo por conta da CONTRATADA as despesas relativas à instalação e fornecimento das mesmas.

Competirá à CONTRATADA fornecer, todo ferramental e aparelhamento adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, durante o período de execução da obra, energia elétrica e água, arcando com as despesas de consumo.

4.2 Medidas de Proteção

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção obedecerão ao disposto nas "Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil", conforme legislação em vigor e normas do Ministério do Trabalho.

Serão atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as demais exigências dos órgãos oficiais local, e, se for o caso, e a critério da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, a adoção de outras medidas preventivas contra acidentes.

4.3 Administração - Disposições Diversas

O canteiro de obras será dirigido por Engenheiro com experiência em obras similares, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da região sob a qual esteja jurisdicionada a obra.

A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral pelo referido profissional.

Será devidamente comprovada pela CONTRATADA a experiência profissional do seu Engenheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO



Residente, adquirida na supervisão de obras de características semelhantes à contratada através de atestados acompanhados de certidões do CREA.

A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição do Engenheiro Residente, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Caderno de Encargos.

4.4 Implantação - Locação da Obra

Serão de responsabilidade da CONTRATADA a verificação do RN e o alinhamento geral, de acordo com as posturas dos órgãos oficiais em vigor quando de início das obras, devendo a CONTRATANTE ser imediatamente avisada a respeito de divergências porventura encontradas.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da CONTRATANTE, ficando sujeita às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato e o presente Caderno.

4.6 Omissos

Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas, materiais, acessórios, equipamentos e mão-de-obra necessários para a boa execução dos serviços de Implantação e Administração previstos nos projetos e documentos apresentados ainda que não expressamente caracterizados neste Caderno de Condições Gerais de Especificações de Materiais e Serviços.

5. DEMOLIÇÕES

Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pela norma NBR - 5682/77, "Contratação, Execução e Supervisão de Demolições - Procedimento", da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas (NB - 508/77).

As demolições do piso de concreto existente no alinhamento previsto para a rede de drenagem deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, dentro da mais perfeita técnica e tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela CONTRATADA, de acordo com as exigências dos órgãos oficiais locais.

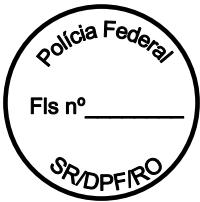
As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, telefonia, redes de dutos, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas e/ou realocadas provisoriamente protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

6. MOVIMENTO DE TERRA

A CONTRATADA executará todo movimento de terra necessário e indispensável para a instalação da rede de drenagem, incluindo a tubulação e as caixas coletoras.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO



As escavações, principalmente de valas e demais casos necessários serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para segurança dos operários e terceiros.

7. DRENAGEM PLUVIAL

7.1 Tubulação

Os materiais empregados deverão ser inspecionados e englobarão a verificação do aspecto visual, para constatar a inexistência de amassaduras, deformações, lascas, trincas e outros defeitos possíveis.

Caberá à Fiscalização liberar a utilização dos materiais e equipamentos entregues na obra, após certificação de que as características e a qualidade atendam às recomendações técnicas previstas neste Caderno de Encargos e Especificações e às normas técnicas pertinentes.

Deverão ser observados os procedimentos recomendados pelos fabricantes e normas técnicas correlatas, no que se refere ao transporte, à armazenagem e ao manuseio dos produtos empregados na execução das instalações.

As tubulações obedecerão as declividades mínimas descritas em norma técnica, devendo ser procedida verificação geral dos níveis, até a interligação com a rede seguinte.

Para a tubulação com diâmetro 150mm, deverão ser empregados tubos de PVC rígido, com junta elástica, de fabricação TIGRE ou similar. Para a tubulação com diâmetro 300mm, deverão ser empregados tubos de concreto simples, classe C-1.

A FISCALIZAÇÃO, antes da entrega da obra, deverá verificar e testar todas as instalações de drenagem pluvial

7.2 Caixas coletoras

As caixas coletoras possuem dimensões internas de 40x40cm, e altura de 60cm.

Deverão ser construída em alvenaria de tijolos maciços, de 1 vez, com espessura de 10cm, com revestimento de reboco paulista na face interna de espessura mínima 1cm.

A argamassa empregada para o assentamento e para o revestimento será de cimento, cal e areia na proporção 1:2:8. No caso da utilização de outro traço deverá ser feita uma amostra para análise da Fiscalização.

No fundo das caixas deverá ser executado um lastro de concreto com f_{ck} 10MPa, com espessura mínima de 5 cm.

Para a coleta das águas pluviais para o interior, deverão ser instaladas grelhas de FoFo, com dimensões de 50x50 cm, do tipo removível.

8. PISOS

Todos os rasgos efetuados no pavimento a fim de permitir o assentamento da tubulação da rede de drenagem deverão ter sua superfície recomposta com piso de concreto.

A espessura mínima utilizada para o piso deverá ser de 5cm. O concreto utilizado deverá ter consumo de cimento de 300 kg/m³, apresentando resistência mecânica mínima de 15 MPa.

9. ENTREGA DA OBRA

Na conclusão parcial ou final da obra a CONTRATADA com a devida autorização da CONTRATANTE, deverá remover do local todo o equipamento utilizado e o material excedente, entulhos e as construções provisórias de qualquer espécie, entregando o local e as áreas contíguas em boas condições de limpeza e de uso imediato.

A CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverão, juntamente, fazer uma vistoria geral observando:

- a) todas as partes aparentes que constituem o acabamento final da obra;
- b) as instalações, verificando a existência de possíveis vazamentos, a colocação de aparelhos em si e as instalações existentes.

É de encargo da CONTRATADA a carta de Habite-se.

A CONTRATADA, nos termos do artigo 1245 do Código Civil responderá por 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra, por sua solidez e segurança.

Até 1 (um) ano após a conclusão dos serviços, a contar do recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, responderá pelos reparos que se venham a fazer necessários, em decorrência da execução imperfeita dos serviços.

A responsabilidade de que tentam os dois subitens anteriores não se transferirá a terceiros, sendo única e exclusivamente da CONTRATADA.

Porto Velho, março de 2012.

FERNANDO ROSEMANN
Perito Criminal Federal
Matr. 17.699
GTED/SR/DPF/RO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

|  SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA | | | | |
|--|---|----------------|-------------|--|
| MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTIDADES | | | | |
| OBRA: REFORMA NA REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL LOCAL: Superintendência de Polícia Federal em Rondônia | | | | |
| Nº | DESCRÍÇÃO | UND | QTDE | |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | |
| 1.1 | Demolição piso concreto | | | |
| A | Comprimento 1 | m | 24,00 | |
| B | Largura 1 | m | 0,25 | |
| D | Comprimento 2 | m | 49,50 | |
| E | Largura 2 | m | 0,40 | |
| 2.0 | DRENAGEM SUPERFICIAL | | | |
| 2.1 | Escavação manual de vala em material 1 ^a categoria | | | |
| A | Comprimento 1 | m | 24,00 | |
| B | Largura 1 | m | 0,25 | |
| C | Profundidade 1 | m | 0,60 | |
| D | Comprimento 2 | m | 49,50 | |
| E | Largura 2 | m | 0,40 | |
| F | Profundidade 2 | m | 0,40 | |
| 2.2 | Tubulação em PVC para rede coletora pluvial D=150mm | | | |
| A | Comprimento | m | 24,00 | |
| | | m | 24,00 | |
| 2.3 | Tubulação em concreto para rede coletora pluvial D=300mm | | | |
| A | Comprimento | m | 49,50 | |
| | | m | 49,50 | |
| 2.4 | Caixa coletora 40x40x60cm, com tampa em FoFo | | | |
| A | Quantidade | un | 5,00 | |
| | | un | 5,00 | |
| 2.5 | Reaterro manual de vala com reaproveitamento | | | |
| A | Comprimento 1 | m | 24,00 | |
| B | Largura 1 | m | 0,25 | |
| C | Profundidade 1 | m | 0,50 | |
| D | Comprimento 2 | m | 49,50 | |
| E | Largura 2 | m | 0,40 | |
| F | Profundidade 2 | m | 0,30 | |
| 3.0 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | |
| 3.1 | Reposição de piso em concreto e=5cm | | | |
| A | Idem demolição | m ² | 25,80 | |
| | | m ² | 25,80 | |
| 3.2 | Limpeza final | | | |
| A | Idem demolição | m ² | 25,80 | |
| | | m ² | 25,80 | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO V

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA NA REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL
LOCAL: Superintendência de Polícia Federal em Rondônia

| NATUREZA DO TRABALHO | UNID. | QTDE | PREÇO | |
|--|-------|-------|--------|------------------|
| | | | UNIT. | TOTAL |
| 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 1.1 Placa da Obra 1,60 x 1,00 m | Un | 1,00 | 658,24 | 658,24 |
| 1.2 Taxas e Emolumentos | Vb | 1,00 | 121,00 | 121,00 |
| 1.3 Mobilização e desmobilização | Vb | 1,00 | 367,55 | 367,55 |
| 1.4 Administração local – visita técnica engenheiro | Mês | 1,00 | 951,93 | 951,93 |
| 1.5 Demolição piso concreto | M² | 25,80 | 15,10 | 389,58 |
| sub total | | | | 2.488,30 |
| 2.0 DRENAGEM SUPERFICIAL | | | | |
| 2.1 Escavação manual de vala em material 1ª categoria | m³ | 11,52 | 23,76 | 273,72 |
| 2.2 Tubulação em PVC para rede coletora pluvial D=150mm | m | 24,00 | 31,30 | 751,20 |
| 2.3 Tubulação em concreto para rede coletora pluvial D=300mm | m | 49,50 | 64,99 | 3.217,01 |
| 2.4 Caixa coletora 40x40x60cm, com tampa em FoFo | un | 5,00 | 494,95 | 2.474,75 |
| 2.5 Reaterro manual de vala com reaproveitamento | m³ | 8,94 | 20,79 | 185,86 |
| sub total | | | | 6.902,54 |
| 3.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | |
| 3.1 Reposição de piso em concreto e=5cm | M² | 25,80 | 29,54 | 762,13 |
| 3.2 Limpeza final | M² | 25,80 | 7,48 | 192,98 |
| sub total | | | | 955,11 |
| Total | | | | 10.345,95 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: REFORMA NA REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL
LOCAL: Superintendência de Polícia Federal em Rondônia

COMPOSIÇÃO MÉDIA DO BDI

| | | |
|-----|-------------------------------------|------|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 5,00 |
| 2 | RISCO | 1,20 |
| 3 | ENCARGOS FINANCEIROS | 1,15 |
| 4 | BONIFICAÇÃO | 8,00 |
| 5 | IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO | |
| 5.1 | ISS (5% sobre a mão-de-obra direta) | 2,00 |
| 5.2 | COFINS | 3,00 |
| 5.3 | PIS | 0,65 |

TOTAL DO BDI (%) 21,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

| ITEM | ETAPA | TOTAL ETAPA | PESO % | DIAS | |
|------------------------|-------------------------|-------------|--------|-----------------------|-----------------------|
| | | | | 1 ^ª SEMANA | 2 ^ª SEMANA |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 2.488,30 | 24,1% | 100% | |
| 2.0 | DRENAGEM SUPERFICIAL | 6.902,54 | 66,7% | 50% | 50% |
| 3.0 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 955,11 | 9,2% | | 100% |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| PERCENTUAIS PARCIAIS | | 10.345,95 | 100% | 57,4% | 42,6% |
| PERCENTUAIS ACUMULADOS | | | | 57,4% | 100,0% |
| ACUMULADO PERÍODO | | | | 5.939,57 | 4.406,38 |
| ACUMULADO GERAL | | | | 5.939,57 | 10.345,95 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA NA REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL

LOCAL: Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia

| ITEM | NATUREZA DO TRABALHO | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|----------|---|----------------|--------|----------------|-------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 1.1 | Placa da Obra 1,60 x 1,00 m | Uni | 1,00 | | |
| 1.2 | Taxas e emolumentos | Vb | 1,00 | | |
| 1.3 | Mobilização e Desmobilização | Vb | 1,00 | | |
| 1.4 | Administração Local (Visita Técnica do Engenheiro) | Mês | 1,00 | | |
| 1.5 | Demolição Piso Concreto | m ² | 25,80 | | |
| | Subtotal | | | | |
| 2 | DRENAGEM SUPERFICIAL | | | | |
| 2.1 | Escavação manual de vala em material 1 ^a categoria | m ³ | 11,52 | | |
| 2.2 | Tubulação em PVC para rede coletora pluvial D=150mm | m | 24,00 | | |
| 2.3 | Tubulação em concreto para rede coletora pluvial D=300mm | m | 49,50 | | |
| 2.4 | Caixa Coletora 40x40x60cm, com tampa em FoFo | un | 5 | | |
| 2.5 | Reaterro manual de vala com reaproveitamento | m ³ | 8,94 | | |
| | Subtotal | | | | |
| 3 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | |
| 3.1 | Reposição de piso em concreto e=5cm | m ² | 25,80 | | |
| 3.2 | Limpeza Final | m ² | 25,80 | | |
| | Subtotal | | | | |
| | TOTAL | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: REFORMA NA REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL

LOCAL: Superintendência de Polícia Federal em Rondônia

COMPOSIÇÃO MÉDIA DO BDI

| | | |
|-----|-------------------------------------|--|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | |
| 2 | RISCO | |
| 3 | ENCARGOS FINANCEIROS | |
| 4 | BONIFICAÇÃO | |
| 5 | IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO | |
| 5.1 | ISS (5% sobre a mão-de-obra direta) | |
| 5.2 | COFINS | |
| 5.3 | PIS | |

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

TOTAL DO BDI (%)

| |
|--|
| |
|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA NA REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL

LOCAL: Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia

| ITEM | ETAPA | TOTAL ETAPA | PESO (%) | DIAS | |
|------------------------|-------------------------|-------------|----------|-----------|-----------|
| | | | | 1ª SEMANA | 2ª SEMANA |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 2.0 | DRENAGEM SUPERFICIAL | | | | |
| 3.0 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| PERCENTUAIS PARCIAIS | | | | | |
| PERCENTUAIS ACUMULADOS | | | | | |
| ACUMULADO PERÍODO | | | | | |
| ACUMULADO GERAL | | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

CONVITE SR/DPF/RO N° 01/2012

Declaro que _____, a _____, firma/empresa _____, CNPJ/MF sob o nº _____, seu representante Sr(a). _____, compareceu a esta Superintendência Regional do DPF/RO, a fim de vistoriar as instalações e condições para execução dos serviços objeto da licitação em referência.

Porto Velho/RO, de de 2012.

Servidor do DPF/RO (Assinatura e Matrícula)

Declaro que tomei conhecimento das dificuldades eventualmente existentes e, ainda, que detenho o conhecimento do conteúdo do projeto e respectivas especificações, concordando em executar os serviços na forma prevista.

Portro Velho/RO, _de ____ de 2012.

Representante da Empresa

(Assinatura e nº de Identidade)

LOCAL DA VISTORIA: _____.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO: _____.

NOTA: O presente Termo, devidamente preenchido e assinado, constitui-se em documento exigido para habilitação da licitante, conforme item 6.1.2, letra “d” da presente Carta-Convite.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Carta-Convite Nº 01/2012

(Nome da empresa).....,CNPJ
nº....., sediada na (endereço)
....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que inexistem
fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, do Convite nº 01/2012-
SR/DPF/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

RG/CPF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (MENOR DE IDADE)

Carta-Convite Nº 01/2012

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____ na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

RG/CPF: _____

(*) Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – Item 1.2.15

Convite nº 01/2012

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 1.2.15 da Carta-Convite nº 01/2012-SR/DPF/RO, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Convite 01/2012 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2012.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO XVI

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____

Referente à execução da REFORMA NA REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL DA SR/DPF/RO

Endereço: Avenida Lauro Sodré, nº 2905, bairro Nacional, CEP 76.802-449.

Processo Licitatório Protocolizado sob o nº 08475.01065/2012-46

Convite nº 001/2012

Contrato nº _____/2012

Valor do contrato R\$ _____ (valor por extenso).

Prazo de Execução: 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de expedição desta ordem de serviço.

Pela presente ordem de serviço, autorizamos à _____ (empresa contratada) iniciar na data de _____ de _____ de 2012 as obras e os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Superintendência Regional do DPF/RO e a empresa supracitada.

Data prevista para conclusão dos serviços: / /2012.

Porto Velho/RO, de de 2012.

(nome e cargo por extenso)

Recebi em: ___/___/2012

Nome da Empresa Contratada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO XVII

**DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NAS SUBCONDIÇÕES 6.1.1, 6.1.3 E
6.1.4 DEVERÃO SER VERIFICADOS NO SICAF E NO SÍTIO DO TST (QUANTO À CNDT)**

Declaro que as informações constantes dos documentos exigidos nas Subcondições 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 do Ato Convocatório do Convite nº 01/2012 deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial da empresa no SICAF e no sítio do TST quanto à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO XVIII

MINUTA DE CARTA-CONTRATO

(SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia - SR/DPF/RO, com sede na Avenida Lauro Sodré, nº 2905, bairro Nacional, CEP 76.802-449, na cidade de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0038-28, neste ato representado pelo Superintendente Regional, **DONIZETTI APARECIDO TAMBANI**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Federal, inscrito no CPF nº 356.301.409-49, portador da Carteira de Identidade nº 2.212.892-SSP/PR, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais, contidas na Portaria nº 1.583 de 15/08/2011 e Art. 38, da Portaria nº 2.877-MJ, de 30/12/2011, publicada no DOU de 02/01/2012, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08475.010465/2012-46** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar a presente Carta-Contrato, decorrente da **Carta-Convite nº 01/2012**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de engenharia para reforma na rede de drenagem superficial da SR/DPF/RO, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo da Carta-Convite.

1.2. Esta Carta-Contrato vincula-se à Carta-Convite nº 01/2012-SR/DPF/RO, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
SETOR DE LICITAÇÃO



1.3. Objeto da contratação:

| Unidades | DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | Valor Unitário | Valor total |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|----------------|
| 1 | | | |
| VALOR GLOBAL | | | |

2. CLÁUSULA II – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Carta-Contrato é aquele fixado na Carta-Convite, com início na data de/...../..... e encerramento em 31/12/2012.

3. CLÁUSULA III – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2012, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200378

Fonte: 0174020227

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 44.90.51.00

PI: 385F



5. CLÁUSULA V – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Carta-Convite.

6. CLÁUSULA VI – REAJUSTE

6.1 O preço consignado nesta Carta-Contrato é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA VII – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo da Carta-Convite.

8. CLÁUSULA VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Todo e qualquer serviço constante da planilha orçamentária poderá ser subcontratado pela Contratada, desde que seja consultado previamente a Contratante, representado pela equipe de fiscalização da obra.

9. CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo da Carta-Convite.

10. CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Carta-Convite.

11. CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Carta-Convite.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e à ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA XII – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar esta Carta-Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estatuído no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA XIV – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA XV – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta Carta-Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Velho/RO - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Carta-Contrato foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contraentes.

Porto Velho/RO, de..... de 2012.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: